



**AMARBRASIL**

ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA DEFESA DA  
CIDADANIA, MEIO AMBIENTE E DEMOCRACIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA ..... VARA FEDERAL DA SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - DF.**



Vara 44037-44.2014.4.01.3400

**URGÊNCIA URGENTÍSSIMA!!!**

**AMARBRASIL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA DEFESA DA  
CIDADANIA, MEIO AMBIENTE E DEMOCRACIA**, organização civil sem fins  
lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.880.137/0001-64, com endereço na Av.  
85, nº. 503, Sala A, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-010, neste ato  
representada pelo seu Diretor Superintendente, conforme Estatuto e Ata de eleição  
em anexo (**Doc. 03 e 03-A**), através dos advogados (**Doc. 01**) que ao final assinam,  
comparece à presença de V. Exa. para apresentar

**AÇÃO CIVIL COLETIVA PARA DEFESA DE DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS  
COM PEDIDO DE LIMINAR**

em face de:

- **ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, autarquia  
federal, CNPJ 02.030.715/0001-12, com endereço na SAUS, Qd. 06,  
Bloco F, Brasília-DF, CEP 70.070-940;

- Das empresas prestadoras de serviços de mensagens curtas (SMS):

01.- **21Mobile 21 ST SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
LTDA - ME** - CNPJ 12.525.383/0001-09, Rua Castro Alves, numero  
723, sala 301, CEP90.430-131, Independência-Porto Alegre-Rs -  
www.21mobile.com.br;

02.- **COM TELE - MLTCORP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
PARA COMUNICACOES LTDA - ME** - CNPJ 08.364.672/0001-98 -

A

Rua Maria Jana Si Biagioni, numero 205, CEP14.800-380, Centro,  
Araraquara-SP - <https://sms.comtele.com.br/>

- 03.- **DB MKT GRUPO SOLUCOES DE TECNOLOGIA DIGITAL LTDA – ME** – CNPJ 03.501.752/0001-24 - Rua Caçapava, n. 8, CEP20541-350,Grajau-RJ - [www.dbmkt.com.br](http://www.dbmkt.com.br)
- 04.- **Direct 100 BCASH INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** - CNPJ 08.965.639/0001-13 - Av. das Esmeraldas, numero 2635-Marília-SP- <http://www.direct100.mobi/>
- 05.- **DIRECT MKT DIRECT PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME** - Esportes por Esportes CNPJ 72.263.619/0001-08 - Rua Iolanda Tulio Borba, numero 1433, CEP 83.323-380, Pinhais-Pinhais-PR - [www.campanhadesms.com.br](http://www.campanhadesms.com.br)
- 06.- **DISPLAY SMS** - CNPJ 01.109.184/0001-95 - Av. Brigadeiro Faria Lima. Numero 1384. CEP:01.451-001. Jardim Paulistano. Andar 6 - SÃO PAULO - [www.displaysms.com.br](http://www.displaysms.com.br)
- 07.- **GATTICEL GATTI CEL COMUNICACOES LTDA – ME** - CNPJ 06.245.411/0001-23 - Rua Mario Migotto, numero 35, CEP 13.236-020, Jardim Guanciale, Campo Limpo-SP - [www.gatticel.com.br](http://www.gatticel.com.br)
- 08.- **GTI SMS GTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – ME** - CNPJ 18.915.849/0001-50 - Rua 14, Numero 254, Quadra C-17, Lote 11-e, apt.203-b, Edifício Unique Residence, CEP 74.810-180, JARDIM GOIÁS- Goiania –Go - <http://www.gtisms.com.br/>
- 09.- **HOTMOBILE FREEDOM SMS INFORMATICA LTDA – ME** - CNPJ 11.001.297/0001-26 - Av. Santos Dumont Shopping e Feira, numero 2481, sala 03 mezanino 02,CEP 42.700-000, Itinga-Lauro de Freitas-BA - <http://hotmobile.com.br/index.asp>
- 10.- **INFOBIP BRAZIL LTDA** - CNPJ 13829815/0002-20, Rua Comendador Araújo 565, CONJ.503/504,Curitiba-PR,cep 80.420-00 - [www.infobip.com](http://www.infobip.com)
- 11.- **SMSCLICK/IPCARRIER IP CARRIER TELECOM DO BRASIL LTDA – ME** – CNPJ 10.628.267/0001-81 - Av. Joquei Clube, nº299, Ed.Euro Business,CEP64049-240,Teresina-PI - <http://painel.smsclick.com.br/index.php>
- 12.- **LOCA SMS-OFFICE COMPANY LTDA - ME** - CNPJ 04.841.553/0001-28 - Av. Guarapari, 823, SL 204 - BH/MG(endereço que consta do site da LocaSMS)(Av. Montese, Numero 540, sala03, CEP31710-100, ITAPOA-BH-MG - <http://locasms.com.br>
- 13.- **MAIS RESULTADOS P e G Soluções KANKEI SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA-EPP** - CNPJ 02.010.399/001-17 - Al. Doutor Carlos de Carvalho, Numero 655, Conjuntos 08 e 09, 80.430-180, Centro-Curitiba-PR - <http://www.maisresultado.com.br/>
14. **Marktel POLIVOIP TECNOLOGIA LTDA – EPP** - CNPJ 07.291.097/0001-88 - Polivoip Tecnologia LTDA. - Av. Professor

Mário Werneck, Numero 2171, sala 105, CEP 30.575-180, Buritis-BH-MG - [www.marktel.com.br](http://www.marktel.com.br)

- 15.- **Merchan Virtual NC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – Pagseguro Internet, CNPJ 01.109.184/0001-95 - - Rua Livreiro Edesio, numero 259, CEP 60.135-620, Dionísio Torres-Fortaleza-CE - [www.merchanvirtual.com.br](http://www.merchanvirtual.com.br)
- 16.- **Mister Postman MISTER POSTMAN MARKETING DIRETO LTDA** – ME - CNPJ 17.285.813/0001-78 - Rua Pedro Ivo Numero 635, APT.301, CEP 90.450-210, Mont Serrat-Porto Alegre-RS - [www.misterpostman.com.br](http://www.misterpostman.com.br)
- 17.- **Na Mosca – G.C. VERONEZE MARKETING E TELECOMUNICACOES** CNPJ 11.519.735/0001-42 – Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, Numero 1624, andar 6- sala 701, CEP 15910-000, CENTRO- Monte Alto-SP - <http://www.namosca.com.br>
- 18.- **Otimatel J.A.S. TI - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – ME** - 12.850.879/0001-40 - Av. Doutor José Anibal Soares de oliveira, numero 344, andar 6-sala 601, cep 14.500-000, centro, Ituverava-SP - <http://www.otimatel.com.br/>
- 19.- **QuickMobile QUICK MOBILE DESENVOLVIMENTO E SERVICOS LTDA** – CNPJ 17.697.845/0001-80 - Av. Francisco Sales, numero 1463, sala 708, CEP 30.150-221, Santa Efigênia-BH - [www.quickmobile.com.br](http://www.quickmobile.com.br)
- 20.- **SMS Assertiva ASSERTIVA SOLUÇÕES EM MARKETING E CRÉDITO LTDA-EPP** – CNPJ 15.724.796/0001-00 - Rua Luis Gama, numero 1117, CEP 13070-717, Bomfim-Campinas-SP - <http://assertiva.info/sms.php>
- 21.- **SMS em Massa FUTURO SOLUCOES EM SISTEMAS E CONECTIVIDADE LTDA** – CNPJ 02.558.225/0001-93 - St. Jardim Botânico Etapa 01, Quadra 02, Rua 01 Lote 08, Sem Numero, Sala202, CEP 71.680-363, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília-DF - [www.smsemassa.com.br](http://www.smsemassa.com.br)
- 22.- **SMS BR UNIQUE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – ME** - CNPJ 10.583.143/0001-27 - Rua Bela Vista, numero 33, CEP 59.072-710, CIDADE NOVA, NATAL-RN - <https://smsbr.com.br/>
- 23.- **SMS Brasil FARACO & MASSERAN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME** - CNPJ 08.197.681/0001-31 - Rua José domingos Braco, numero 39, CEP 06.501-140, CENTRO, Santana da Paranaíba-SP - <http://smsbrasil.com.br/>
- 24.- **INFOSMS-DINFO INFORMATICA E LOGISTICA-** CNPJ 02.416.843.0001-07-Rua Eng. Roberto Fishcer, 208, sala 02, Bairro CIC, Curitiba, Estado do Paraná- <http://ww2.infosms.com.br/>

- 25.- **Streamtel STREAMTEL - SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA - ME** - CNPJ 08.693.440/0001-83 - Rua Cel Oliveira Lima, numero 78, Andar 2 Sala 26, CEP 09.010-000, Centro- Santo André-SP - [www.streamtel.com.br](http://www.streamtel.com.br)
- 26.- **UP Solution UP-SOLUTION TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME** - 03.660.880/0001-10 - R CORONEL QUINTILIANO VALADARES, numero184, CEP 31.720-080, Planalto -BH - [www.sms.upsb.com.br](http://www.sms.upsb.com.br)
- 27.- **VEXX Mobile 3BCOM DO BRASIL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME** - CNPJ 07.080.144/0001-44 - Grupo 3Bcom do Brasil - Rua Urussui, numero 110, Apt. 307A, CEP 04.542-050, Itaim Bibi- São Pailo-SP - [www.vexxmobile.com.br](http://www.vexxmobile.com.br)
- 28.- **Virgos - VIRGOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP** - CNPJ 05.352.986/0001-82 - Centro de São Carlos, SP na Rua Episcopal, 1763 - [www.virgos.com.br](http://www.virgos.com.br)
- 29.- **TORPEDOSMS.NET/NEXXTCO - GRAND PRIX BRASIL MÍDIA E COMUNICAÇÃO LTDA** , CNPJ 07.175.665/0001-85 - Av. Brigadeiro Faria Lima. Numero 1384. CEP:01.451-001. Jardim Paulistano, Andar 6 SÃO PAULO - [www.torpedosms.net](http://www.torpedosms.net)
- 30.- **NET 2 Tel Com Eletronicos Ltda** - CNPJ 10.973.711/0001-01, Rua Américo Brasiliense, n. 1765, Conj. 11, CH Sto Antônio - São Paulo - SP - CEP 04715-004 - [www.net2tel.com.br](http://www.net2tel.com.br)

- Das concessionárias de Serviço Móvel Especializado de telefonia, na condição de litisconsortes necessárias e obrigatórias:

- **TIM BRASIL S/A** - CNPJ 04.060.050/0001-80, Avenida Giovanni Gronchi, n. 7143, 4º Andar, Vila Andrade, São Paulo/SP.
- **VIVO S/A** - CNPJ 02.448.974/0001-73, com endereço na Av. Roque Petroni Junior, n. 1.464, Morumbi, São Paulo,
- **OI BRASIL S/A** (antiga Brasil Telecon) - CNPJ 76.535.764/0001-43, com endereço na SCN, QD. 03, BL. A, Lote F - Ed. Estação Telefônica Centro Norte - Brasília-DF, CEP 70713-900;
- **CLARO S/A**, CNPJ 40.432.544/0001-47, com endereço na Rua Flórida, n. 1970, Cidade Monções - São Paulo - CEP 04565-907, pelos fatos e fundamentos seguintes:

## 1. DO SERVIÇO DE SMS – *SHORT MESSAGE SERVICE*

Junto com a democratização do acesso e popularização dos aparelhos e do **serviço de telefonia móvel (SMP)**, novas formas de comunicação e serviços estão sendo difundidos e oferecidos aos cidadãos.

O **serviço de mensagens curtas (SMS - short messages service)** é um destes serviços e forma de comunicação eficaz e segura que vem sendo adotada por corporações, empresas públicas e governos. O SMS corporativo licitamente enviado e recebido pelo usuário do SMP é facilmente identificado por apresentar como remetente de **três a cinco números** conhecido como 'LA' – Large Account, um caminho específico criado pelas concessionárias de Serviço Móvel Especializado de telefonia para este tipo de comunicação.

Estrategicamente é um serviço, uma ferramenta de Administração Pública, do chamado "governo móvel" ou m-gov (*m-government*), de facilitação de acesso do cidadão aos serviços públicos, de informações importantes e emergências como as enviadas aos portadores de terminais localizados em áreas de risco: enchentes, deslizamentos de terra etc.

A utilidade e segurança que o SMS diariamente oferece ao cidadão é uma realidade incontestável: confirmação de vôos, informações contra fraudes no cartão de crédito, movimentações bancárias, enfim, funções incontáveis.

### 1.1. DO SMS ILÍCITO

No entanto, cresce dia-a-dia e de forma exponencial na vida do cidadão o número de SMS enviados e recebidos de forma indesejada, não consentida e impossíveis de serem cancelados em sua origem. Mensagens com ofertas de produtos e serviços não solicitados, enviadas de forma ilícita, por remetentes não identificados, que invadem a privacidade e ameaçam as vias transmissão e o direito do cidadão à recepção da comunicação útil, desejada.

O SMS ilícito, de uso não pessoal, geralmente identificado como remetente por um número de telefone completo, que inclui até dígitos de DDI e DDD, ganhou e ganha força com a invasão e/ou compartilhamento de banco de dados contendo informações dos usuários da telefonia móvel.

Ao teor dos artigos 21, XI e 22, IV, da Constituição Federal, é da União a competência para legislar, dispor e organizar sobre serviço de telecomunicação.

O art. 60 da Lei 9.472/1997 (LGT – Lei Geral da Telecomunicação), diz que "**serviço de telecomunicações é o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação**".

Ainda, que "telecomunicação é a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza".

E mais que "estação de telecomunicações é o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de



cobrança somente no caso de confirmação da entrega da mensagem e a necessidade de sigilo às mensagens enviadas e recebidas.

Ao firmar contrato para a consecução do serviço de SMS com a provedora do SVA, as Operadoras de telefonia destinam vias (Large Account – LA) ou números de tráfego específicos para a realização do serviço de SMS, números estes compostos por três a seis dígitos.

Esta composição de números, de três a cinco algarismos, é que permite distinguir o serviço de SMS lícito do chamado serviço de “SMS Pirata”, realizado através de “chipeiras” ou interconexões internacionais.

O LA (Large Account) ainda tem a função de tornar possível a imediata identificação da empresa que promove o envio da mensagem. É que é atribuído pelas operadoras de celular um LA distinto para cada empresa de envio de SMS (algumas possuem mais de um LA, mas são todos distintos entre si). Assim, para se saber qual empresa de SMS enviou a mensagem, basta consultar a operadora de celular respectiva e informar o LA do remetente. De imediato, a operadora saberá e informará a empresa de SMS que enviou a mensagem, impossibilitando por completo o anonimato e viabilizando a identificação dos responsáveis pelo envio em todos os casos.

#### **1.1.1. DO “SMS PIRATA”**

##### **1.1.1.1. DO SERVIÇO DE “SMS PIRATA POR CHIPEIRA”**

O serviço de “SMS pirata por chipeira” é realizado mediante a utilização de “chips” vendidos aos cidadãos usuários do serviço móvel pessoal, utilizados em artifícios eletrônicos denominados “chipeiras”, que comportam a recepção de até 1.000 (mil) “chips”, e por onde são realizados os serviços de envio de mensagens em massa.

As “chipeiras” são instrumentos utilizados em fraude aos planos de SMS ilimitados inseridos em “chips” oferecidos pelas Operadoras ao usuário comum do SMP. Todos os planos de serviços ilimitados oferecidos pelas Operadoras contêm cláusulas são expressas prevendo a sua destinação e utilização exclusiva para uso pessoal, sendo vedada a sua utilização comercial.

Normalmente, estes “chips” são contratados através de pacotes pré-pagos, em que sequer um cadastro do usuário é necessário (ou ele é burlado, com CPFs inexistentes). Utilizados nas “chipeiras” ilegais, é quase impossível a identificação do efetivo responsável pelo envio (o número do remetente refere-se a um pré-pago não vinculado a um usuário efetivo). Bloquear o número do remetente também se mostra inócuo, pois a toda hora são comprados milhares de novos chips pré-pagos, bastando a substituição na chipeira para que seja retomado o envio.

Em consulta de equipamentos e produtos homologados no site da ANATEL, verifica-se que as “chipeiras” são equipamentos que não possuem homologação da Agência, portanto artifícios ilícitos, fraudulentos, quando utilizados no **serviço de valor adicionado (SVA)** das telecomunicações (art. 62 da LGT e Res. 477 da Anatel) para o envio de SMS em massa ou comercialmente.

As mensagens de “SMS pirata” são facilmente identificadas pelo número do “chip” remetente, números normais da telefonia móvel, inclusive com DDI e DDD da região onde foi comprado.

Um dos exemplos e prova da sofisticação é a substituição do número pelo nome do suposto remetente.

Enquanto a média mensal de mensagens enviadas pelo brasileiro é de cerca de 80 mensagens por chip, numa "chipeira" este mesmo chip pode chegar a enviar número superior a 500.000 mensagens/mês. O cálculo não tem exagero, considerando que uma "chipeira" pode, por um único chip de SMS ilimitado, enviar de 600 a 800 SMS por hora.

Tem-se notícia que em algumas regiões da China e Índia, usuários do SMP chegam a receber até 80, 100 SMS, por dia.

#### **1.1.1.2. DO SERVIÇO DE "SMS PIRATA POR INTERCONEXÃO INTERNACIONAL"**

O SMS PIRATA por interconexão internacional é realizado por empresas ou pessoas que se valem de brechas em acordos de roaming internacional destinados ao tráfego entre pessoas de países diferentes. As operadoras em diferentes países compensam entre si mensagens enviadas e recebidas por interconexão internacional, numa espécie de operações de crédito e débito. Brechas neste sistema, em rotas internacionais não usuais de SMS, permitem que empresas fraudem o envio de SMS por esse meio.

O serviço é ofertado por pessoas e empresas localizadas no exterior e realizado no Brasil, pago com cartões de créditos internacionais, sem qualquer controle de conteúdo e pagamento de impostos e encargos sociais.

O serviço assim trafegando descontroladamente na rede das Operadoras no Brasil torna difícil e até impossível identificar a real origem da mensagem. Tal qual ocorre com as "chipeiras", nas rotas internacionais observa-se o perigoso espaço do anonimato e da irresponsabilidade geral. Usualmente, o remetente informado trata-se de um número de exterior, de países como Índia ou Rússia, por exemplo, em que é praticamente impossível se identificar no Brasil o efetivo responsável e remetente da mensagem. Mais uma vez, ao contrário do que ocorre com o SMS legítimo, nesta forma de SMS ilícito, não há a clara identificação do remetente e responsável pelo envio.

#### **1.2. VUNERALIBILIDADE À CALÚNIA E INJÚRIA EM MASSA**

Sem controle, identificação e responsabilização o serviço de SMS vulnera e fragiliza o direito de resposta, reação e defesa de todos nós cidadãos, empresas, autoridades ou postulantes a cargos públicos ou políticos. A calúnia e injúria é uma ameaça que agora espreita a todos, para as massas em movimento e pessoalmente (SMP).

### **2. QUADRO GERAL DAS EMPRESAS OFERTANDO E PRESTANDO SERVIÇO DE SMS NO BRASIL**

No período de agosto de 2013 a maio de 2014, voluntários colaboradores da Amarbrasil pesquisaram e identificaram na internet **84** empresas (Doc. 06/Anexo) oferecendo serviços de envio de mensagens de SMS no Brasil.

O "Quadro de Empresas Oferecendo Serviço de SMS pela Internet no Brasil – Agosto 2013 a maio 2014" (Doc. 06/Anexo) relaciona todas elas, bem com os endereços de contato.

Das **84** empresas contatadas:

- **55** responderam ao email de solicitação de serviço da Amarbrasil (Doc. 06. A/Anexo);
- **42** firmaram contrato e franquearam o acesso para teste de envio de SMS (Doc. 06. B/Anexo) e
- **13** empresas não emitiram os boletos de pagamento da contratação ou não foi possível acessar o serviço ou não retornaram ao contato. (Doc.06.C/Anexo).

## 2.1. QUADRO DE LICITUDE DAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SMS NO BRASIL

Para testar a licitude da prestação do serviço das empresas contatadas e contratadas, a Amarbrasil adquiriu dois aparelhos de celular da marca MOTOROLA MOTO G (Dual Chip) (Doc. 05/Anexo), a saber:

- um aparelho com os ns. de IMEI 359313057671129 e 35931305761137, e chip de telecomunicação da Operadora **OI n. (62) 8551 7112** e outro da **VIVO n. (62) 9950 7112**;
- o outro com ns de IMEI 359313051494664 e 359313051494692, e chip de telecomunicação da Operadora **CLARO n. (62) 9235 0503** e **TIM n. (62) 9235 0503**.

Em posse dos dois aparelhos e usando referidos números, **por 08 (oito) dias, entre os dias 25 de abril a 05 de junho de 2014**, o Superintendente da Amarbrasil dirigiu-se ao Cartório do 1º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, e aí solicitou ao Tabelião que lançasse em ATA NOTARIAL o passo-a-passo da mensagem TESTE que a Amarbrasil faria com serviço de envio de SMS contratado às 42 empresas.

A mensagem TESTE seria enviada para os números dos celulares adquiridos pela Amarbrasil, devendo o Tabelião também lançar na ATA a ocorrência ou não da recepção da mensagem nos celulares, bem como o respectivo número identificado como remetente da mensagem.

Em resumo: o TESTE consistia em identificar a licitude da via de tráfego utilizada pelas empresas para enviar as mensagens contratadas pelo mercado. Se os números identificados como remetentes eram de quatro a cinco dígitos (lícitos) ou números normais da telefonia móvel + DDI e DDD (ilícitos).

De informar que as 42 empresas de SMS fornecem aos contratantes *login* e senha para que, acessando as telas dos seus sites, aí se digite a mensagem, o número dos celulares destinatários da mensagem e click seu envio.

No início da pesquisa voluntários da Amarbrasil criaram um número código aleatório e distinto para cada empresa prestadora oferecendo serviço de SMS na

internet. O código está na 1ª coluna à esquerda dos "Quadros", antes do nome da empresa testada.

A mensagem TESTE da Amarbrasil consistia na palavra "Empresa", seguida do código (que é o da própria empresa testada), os termos "SMS" e "TESTE" e a data do envio da mensagem.

A título de demonstração, vejamos como o tabelião relata o passo-a-passo do acesso ao site e telas do serviço de envio de SMS de uma das empresas, bem como os números (ou a via de tráfego) utilizados por ela para o envio da mensagem aos celulares da Amarbrasil, relatado na Ata Notarial do dia 25.04.2014 (Doc n. 04/ Anexo):

... "acessando o **Site <http://hotmobile.com.br/>**, neste site clicando em painel SMS, na próxima tela aparecendo o login e senha, e depois na próxima tela colocando os números dos quatro números supra citados "Envie mensagem: Remetente: amarbrasil; Mensagem Agendada: Destinatários; GSM números (Ex.: 551181234567); Adicionar Contatos e Grupos; **Corpo da Mensagem: Empresa E1181 SMS TESTE 25/04/2014**; Caracteres Restantes: 115; Grupos; Contatos: 55929235500503 556299507112 556281247210 556285517112; Pesquisar: nome do Grupo; Qtde. Membros; Não existem grupos para o filtro realizado"; **para os números dos celulares chegaram as seguintes mensagens:** para o número Chip OI. 62 8551-7112, enviada pelo remetente +557188728329, as 15:45, "amarbrasil:empresa E1181 SMS TESTE 27/04/2014; Chip Vivo. 62 9950-7112, enviada pelo remetente +557196898425, as 15:46, "amarbrasil: empresa E1181 SMS TESTE 25/04 2014"; Chip Claro. 62 9235-0503, enviada pelo remetente + 557181722708, as 15:46, "amarbrasil: empresa E1181 SMS TESTE 25/04/2014"; Chip Tim. 62 8124-7210, enviada pelo remetente 070181780778, as 15:46, "amarbrasil: empresa E1181 SMS TESTE 25/04/2014"...

No caso acima, o Tabelião atesta mensagem TESTE foi enviada mediante a utilização de número comum do usuário do SMP, ou seja, de forma ilícita, ao largo da regulamentação da ANATEL e sem existência de contrato e controle das Operadoras.

O passo-a-passo do acesso e das telas apresentadas no site de cada uma das empresas contratadas também foi salvo em PDF, acompanhando cada uma das ATAS NOTARIAIS em anexo(Doc. n. 04ªA;B;B1;C;D;E).

O resultado do TESTE comprovado pelas Atas Notariais em anexo foi que, **das 42 empresas contratadas:**

- **30 empresas prestaram serviço de forma ilícita**, por certo utilizando "chipeiras" para enviar a mensagem postada pela Amarbrasil, fato constatado pela identificação do número do remetente da mensagem (números normais, com DDI e DDD) visto em cada um dos números de recepção dos celulares comprados pela Amarbrasil (Doc. 07/Anexo);
- **1 empresa prestou serviço de forma mista**, ou seja, enviando 03 (três) mensagens através de chipeira (números normais, com DDI e DDD) e 1 (uma) mensagem pela via lícita (o número remetente apresentou 4(quatro) dígitos) (Doc. 07.A/Anexo);

- **apenas 11 empresas prestaram o serviço de forma lícita**, ou seja, os números identificados como remetentes da mensagem apresentavam a configuração de regularidade com as normas da ANATEL, ou seja, de 3 a 5 números (Doc. 07.B/Anexo).

Os "quadros" (Conjt Docts. ns. 04.F e 06 a 07.C) em anexo, simplificam o conteúdo informativo das Atas Notariais e demonstram a evolução de gravidade do problema que foi noticiada pelo jornalista Ethevaldo Siqueira, na manhã do dia 08 de outubro de 2013, na **Rádio CBN** (Doc. 10/Anexo):

<http://cbn.globoradio.globo.com/comentaristas/ethevaldo-siqueira/2013/10/08/SMS-PIRATAS-PREJUDICAM-EMPRESAS-DE-TELEFONIA.htm>

Na ocasião, após informar aos ouvintes sobre a existência do "SMS Pirata" e como diferencia-lo do SMS lícito – ainda não era utilizada a tecnologia que permite a substituição do número ilícito pelo nome do suposto remetente (Doc. n. 04.F) -, o jornalista informou sobre o esforço realizado pela VIVO junto aos usuários, em seu site, para denunciarem o "SMS Pirata".

### **3. AMEAÇA REAL E RISCO IMINENTE DE PREJUÍZO ÀS ELEIÇÕES DE 2014 E À REALIZAÇÃO DA DEMOCRACIA BRASILEIRA**

A partir do **dia 05 de julho próximo** é permitida a propaganda eleitoral na internet por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, partido ou coligação. (Art. 57, B, da Lei 9.504/1995 – Lei das Eleições).

A vivência crescente das mensagens indesejadas e "SMS piratas" diariamente recebidas pelos cidadãos e a constatação de que **apenas 13% (treze por cento) das empresas que oferecem serviço SMS o fazem de forma lícita**, dão conta de que a democracia e as eleições deste ano encontram-se seriamente ameaçadas.

Considerando os ânimos e a propaganda subliminar já demonstrada nas redes sociais pelos simpatizantes, partidos, coligações e candidatos das próximas eleições, e a enormidade de empresas e pessoas oferecendo serviço de SMS ao largo da regulamentação a ANATEL e também à revelia da vontade e prejuízo das Operadoras, vê-se um quadro de ilicitude grave, gravíssimo, no que pertine à propaganda eleitoral através de SMS.

A hipótese de mensagens caluniosas e injuriosas ou na "boca de urna eletrônica", com tal quantidade de prestadores de serviços ilícitos, de difícil identificação e responsabilização, ameaçam não só as eleições deste ano, como de resto a realização e a construção de todo um processo democrático, lícito e transparente.

As novas mídias e mecanismos de acesso à intimidade do eleitor exigirão de todos nós, eleitores, candidatos, partidos, coligações e também da Justiça Eleitoral, novas leituras para uma democracia que está sendo construída e realizada sem nenhum paralelo no mundo.

Nenhum país no mundo possui sistema de consulta popular e tão próximo do mundo digital e da permanente interação com o cidadão como o eleitoral brasileiro.

A era da boca de urna panfletada, a poluição dos santinhos coloridos coalhando o chão das ruas de acesso aos locais de votação, por certo está com seus dias contados. A panfletagem eletrônica é o futuro das próximas eleições.

Na internet já se vê a publicidade e oferta de serviços de SMS para candidatos (**Doc. 08/Anexo**). A imagem abaixo, copiada de anúncio na internet (íntegra em doc. anexo), muito bem dá uma ideia da fragilidade e vulnerabilidade do cidadão, frente ao número percentual de empresas prestando serviços ilícitos de SMS no Brasil.



#### Veja nossos diferenciais!

- Interface web amigável, muito fácil de usar;
- Múltiplas rotas de conexão para todas as operadoras do Brasil;
- Importação de arquivos em vários formatos, incluindo planilhas do Excell;
- Personalização das mensagens: cada pessoa pode receber um texto com seu nome ou outros dados do seu cadastro;
- Envios imediatos ou agendados na data e hora de sua escolha;
- Envios automáticos na data de aniversário, ou datas de renovação de contratos;
- Email marketing completo integrado no mesmo sistema;
- Sistema multi usuário, você pode cadastrar vários logins e controlar o uso de cada operador;
- Relatórios completos de utilização com gráficos;
- Relatório com as respostas dos SMS enviados;
- Descadastramento automático de quem pedir para sair da lista.
- Bloqueio automático de envio para números da lista Não Perturbe do Procon

O risco de prejuízo e dano irreparável às eleições deste ano são reais e iminentes diante da proximidade da data autorizativa da propaganda eleitoral por meio de mensagem eletrônica, justificando pedido de intervenção ao Poder Judiciário, de **concessão de decisão liminar para impor medidas urgentes** de controle a serem tomadas pela ANATEL, Operadoras e empresas responsáveis e solidárias na cadeia de prestação de serviço de SMS, para garantia da licitude, lisura e ética da propaganda das eleições.

### 3.2. DEMAIS LESÕES DE DIREITO INFLIGIDAS PELO SMS ILÍCITO

#### 3.2.1. VIOLAÇÃO À INTIMIDADE E PRIVACIDADE DO CIDADÃO

Segundo informações colhidas no site da ANATEL há mais de 200 milhões de terminais móveis em operação no Brasil. A conexão, a conectividade e o acesso à intimidade do cidadão tornou-se uma realidade no Brasil. Sem controle e trafegando marginalmente, vem crescentemente invadindo a privacidade de

cidadãos, sem distinção de idade, crianças, jovens, adultos, idosos, vinte e quatro horas por dia.

Pirataria que cada dia mais tanto se sofisticando e amplia, quanto maior é também o compartilhamento de informações advindas da obtenção ilícita ou invasão dos bancos de dados de empresas e instituições sobre clientes e cidadãos.

A vida privada e o sossego do cidadão são invioláveis (art. 5º X, da CF e art. 21, do CCB) e o "SMS Pirata" é danoso na violação individual e coletiva de tais direitos.

### **3.2.2. INFRAÇÕES DE NATUREZA CONSUMERISTA**

Dia-a-dia as caixas postais dos celulares dos cidadãos estão sendo invadidas por mensagens não consentidas, remetidas por empresas e pessoas físicas que realizam o serviço através de "chipeiras" ou interconexão internacional.

Mensagens enviadas sem qualquer controle, seja para o conteúdo ou identificação do remetente para as responsabilidades civis e sanções criminais, pela publicidade abusiva, enganosa, falsa ou omissiva capaz de induzir o consumidor a erro sobre produtos ou serviços (Art. 37 do CDC).

Na visualização da cadeia e interfaces necessárias para que pessoas e empresas se ativem no serviço de "SMS pirata", a responsabilidade solidária das Operadoras resta bastante evidenciada, especialmente das Operadoras responsáveis pelas ofertas de "chips" para uso do SMP (não comercial), utilizados nas "chipeiras" para o envio de mensagens indesejáveis ou em massa. A responsabilidade das Operadoras pelo uso inadequado destes "chips" em tal caso é objetiva (Art. 14, 18 e 20 do CDC).

### **3.2.3. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS INTERVENIENTES RECEBEDORES DOS PAGAMENTOS POR OFERTAS DE SERVIÇOS ILÍCITOS NA INTERNET**

Na cadeia de responsabilidade solidária, para efeito de responsabilidade consumerista, também se encontram as pessoas físicas ou jurídicas que se interpõem no recebimento das verbas oriundas dos pagamentos dos contratos firmados entre as prestadoras de serviços ilícitos ofertados pela internet e terceiros contratantes, consumidores ou não.

Algumas empresas/rés não identificam em seus sites o CNPJ responsável, em tal situação, em razão do princípio da responsabilidade solidária consumerista, o CNPJ identificado é o da empresa identificada como recebedora e emitente do boleto de pagamento do serviço contratado.

A identificação dos titulares de alguns dos CNPJ que surgem nos boletos de pagamento feito às prestadoras, só foi possível mediante acesso ao site da Receita Federal ([Doct. 09/Anexo](#)).

Assim, se não pertencentes às próprias empresas prestadoras de serviço, os CNPJs acima lançados ao lado das mesmas pertencem à empresa recebedora do pagamento, nesta ação, reputada como solidária e co-citanda para os efeitos desta

ação e/ou até que identifique o CNPJ e contrato social da real titular da empresa prestadora do serviço.

### **3.2.4. ATIVIDADE CLANDESTINA DE TELECOMUNICAÇÃO – HIPÓTESE DE ATIVIDADE TIPIFICADA COMO CRIME**

Dependendo da forma como é prestado o serviço de SMS Pirata pode ser tipificado como crime, ao teor do art. 184 da LGT, pelo qual “considera-se clandestina a atividade desenvolvida sem a competente concessão, permissão ou autorização de serviço, de uso de radiofrequência e de exploração de satélite.”

### **3.2.5. CONCORRÊNCIA DESLEAL – HIPÓTESE DE AÇÃO CRIMINOSA**

Comete crime de concorrência desleal quem “emprega meio fraudulento, para desviar, em proveito próprio ou alheio, clientela de outrem” (art. 195, da 9.279/96).

O aliciamento de clientes é um ato lícito e regulador dos preços no mercado, mas se há o emprego de artifício fraudulento assume caráter ilícito e prejudicial a toda sociedade.

Utilizando-se de artifício fraudulento, sonegando impostos, encargos sociais e direitos trabalhistas, fugindo à responsabilidade civil e à margem nas normas e regulamentos da ANATEL, com preços certamente impossíveis de serem praticados pelos prestadores de SVA lícito, os prestadores de serviços de “SMS Pirata”, praticam o crime de concorrência desleal, aliciando clientes que, se não fosse pela fraude e ação de serviço marginal, não teria vantagem e não seria tão atrativo.

### **3.2.6. LESÕES DE DIREITO E SONEGAÇÕES DE ORDEM TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

Prestado à revelia da existência de regulamentos e normas da ANATEL para os serviços de valor adicionado (SVA), sem contratos e obrigações para com as Operadoras de telefonia, o serviço de ‘SMS pirata’ causa prejuízos de toda ordem, sonegando o recolhimento de impostos, encargos trabalhistas e contribuições previdenciárias.

Também se deixa de recolher contribuições para os fundos de desenvolvimento e capacitação humana para telecomunicações FUNTTEL, FUST e FISTEL.

## **4. INICIATIVA INÓCUA DA VIVO E OUTROS PARA DENUNCIA**

### **4.1. DEVER DE AGIR DA ANATEL**

As razões de direito acima expostas e os “quadros” que são resumo informativo das Atas Notariais em anexo, não deixam dúvida de que tem sido falho e inócuo o trabalho da VIVO e de outros (Doct. 10/Anexo), no sentido de que o consumidor individualmente denuncie às Operadoras os SMS ilícitos.



Ao regulamentar determinada área a Administração Pública está obrigada a agir em caso de transgressão.

No presente caso, o descumprimento das normas relativas ao SMS é evidente, o ilícito é geral, coletivo e comprovado por documentos indenes de quaisquer dúvidas.

Nesta situação, o dever de agir da ANATEL é obrigatório e indeclinável, de modo a impor regras que cerceiem e reprimam as atividades das empresas de conduta antijurídica, preservando direitos e interesses da coletividade e da concorrência sadia e higidez das mensagens e proteção da imagem e moral dos candidatos nas próximas eleições.

## 5. SOBRE A AUTORA AMARBRASIL

A Amarbrasil nasceu da percepção do definhamento de respostas sociais da advocacia individual em face da nova realidade socioeconômica brasileira. , da necessidade de existência de instrumento ágil e legítimo capaz:

- de oportunizar aos "núcleos vivos" ou "reagentes" da sociedade o exercício do direito de petição ao Judiciário patrocinando ações efetivas e concretas de fiscalização, controle e responsabilização de agentes públicos e prestadores quanto a projetos, obras e destinação do dinheiro e interesses dos cidadãos;
- de incentivar e dar sustentabilidade ao exercício da advocacia vocacionada para a defesa de interesses coletivos transindividuais ou homogêneos de agrupamentos e/ou conjuntos da sociedade (Vide Projeto Advocacia Voluntária Sustentável – ADVS AMARBRASIL: <http://www.amarbrasil.org.br/2013/08/07/projeto-advocacia-voluntaria-sustentavel/> );
- de oportunizar a criação de modelo de acesso barato à advocacia para milhões de brasileiros e brasileiras que ascenderam socialmente, ávidos por consumo de bens e serviços e exercícios de mais e mais direitos e, conseqüentemente, acesso ao Judiciário;
- de estimular o exercício voluntário da advocacia voltada para o estudo, pesquisa e patrocínio de ações destinadas a cumprir objetivos e fundamentos impressos nos artigos 2º e 3º da CRFB;
- de oportunizar aos novos advogados o exercício da advocacia social-constitucional, de defesa e interesse do Estado Democrático;

A Amarbrasil é uma associação não governamental e sem fins lucrativos, **constituída no ano de 2001 (Doc. 02)**, que **não recebe dinheiro de órgãos ou empresas públicas** e que tem entre os seus objetivos estatutários (art. 3º) "promover administrativamente e/ou judicialmente, inclusive como substituto processual de seus atuais e futuros associados e/ou representados e/ou mandato que lhe for outorgado" a DEFESA:

- da verdade, transparência e do **Estado Democrático de Direito**;

- da **cidadania**;
- da **dignidade** da pessoa humana;
- dos **valores sociais do trabalho e da livre iniciativa**;
- da construção de uma **sociedade brasileira livre, justa e solidária**;
- **do consumidor**.

A legitimidade da Amarbrasil é pacífica para formular a presente Ação Civil Coletiva, bem como outras já formuladas e em curso perante a Justiça Federal do TRF1, especialmente a ACC que busca reprimir a venda e utilização de celulares piratas, cuja cópia integral pode ser acessada no site da autora.

## 6. DOS PEDIDOS

Em sede de **DECISÃO LIMINAR** ou de **ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, se assim for entendido, **sem oitiva** das rés, e em vista do quadro ilicitude dos serviços e a visível insegurança e ameaça que a ausência de controle e fiscalização do serviço de SMS impõe ao cidadão, ao consumidor e às eleições previstas para este ano, **PEDE LIMINARMENTE**:

- a) seja determinado à ré ANATEL:
  - a. abrir em seu site espaço destacado para informar aos cidadãos, aos candidatos, partidos e coligações, enfim à **JUSTIÇA ELEITORAL**, quais empresas prestadoras de serviço de SMS encontram-se em situação regular com a ANATEL e com as Operadoras, e passíveis de serem regularmente contratadas para enviar suas mensagens eleitorais de forma lícita. **Tudo no prazo de 05 dias**, já que a partir do dia 05 de julho próximo os partidos e candidatos estão livres para enviar mensagens aos eleitores;
  - b. impor a imediata fiscalização sobre as empresas prestadoras de serviço de SMS relacionadas no Quadro Geral (**Doc. nº 06/Anexo**), e outras que identificar na internet, **até** que apresentem situação de regularidade com as Normas da ANATEL para o SVA, **com exceção das 11** empresas que apresentaram prestação de serviço lícito (**Doc. n. 06.C/Anexo**) ;
  - c. exigir de todas as prestadoras do SVA do seguimento de SMS que façam constar em seus sites a identificação do nome da empresa responsável e respectivo CNPJ, e endereço físico e telefone para a recepção de correspondências;

- b) seja determina** às rés/Operadoras TIM, VIVO, CLARO e OI:
- a. o bloqueio de todos os números do SMS identificados nas Atas Notariais (reproduzidos nos quadros anexo), utilizados indevidamente no serviço comercial de remessa de mensagens em massa – prazo de 48 horas;
  - b. abrir página específica em seus sites com informação do nome, CNPJ e endereço das empresas de SVA em condição de contrato regular de uso das redes sob sua concessão explorando o serviço de SMS;
  - c. instalação de mecanismo tecnológico que bloqueie automaticamente “chips” que enviam SMS Pirata através de suas redes.

**c) Seja determino** às 30 (trinta) empresas/rés do Serviço de SMS e as respectivas solidárias, acima identificadas, que se abstenham da prestação do serviço de SMS como constatado nas ATAS NOTARIAIS em anexo, **salvo se até a intimação desta decisão liminar já tiverem regularizado a prestação de serviço** conforme regulamentação da ANATEL e contrato de SVA com as Operadoras OI, VIVO, TIM e CLARO, sob pena de incorrerem em multa de R\$ 2,00 (dois reais) por **cada SMS ilicitamente enviado**;

- a. Multa a ser revertida ao FDD – Fundo de Defesa de Direitos Difusos (art. 13 e 20 da Lei 7.347/1995), conforme distribuição de valores destinados em sentença por este Juízo, com a fiscalização de aplicação ao cargo do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos (art. 6º, do Dec. 1.306/1994) e Conselho Nacional de Justiça, em favor de:
  - i. da ANDE – Associação Nacional de Equoterapia, com sede em Brasília/DF, para que abra unidade de serviço e formação de equoterapeutas e adestradores de animais para equoterapia no Município de PIUM, Estado do Tocantins;
  - ii. de entidades que efetivamente praticam e cujos estatutos há mais de 02(dois) anos constem entre seus objetivos Defesa da Cidadania, Meio Ambiente e Democracia, entre as quais se inclui a autora desta ação, AMARBRASIL;
  - iii. entidades que este juízo entender relevantes em serviços, estudos e pesquisas científicas na

defesa, reabilitação física e mental humana e educação e desenvolvimento e consolidação do Estado Democrático de Direito.

### 6.1. Em sede de SENTENÇA DEFINITIVA PEDE:

- a) sejam julgados **definitivamente procedentes** os pedidos acima formulados em sede de liminar ou antecipação de tutela, bem como a confirmação da decisão liminar respectiva;
- b) seja declarada a ilicitude dos serviços prestados pelas 30 empresas/rés e respectivas solidárias acima identificadas, conforme a prova da ATA NOTARIAL em anexo, decretando a perda definitiva dos números ali identificados e utilizados para tráfego das mensagens ilícitas;
- c) **condenação das 30 (trinta) empresas/rés** prestadoras de serviço ilícito e respectivas solidárias acima identificadas:
  - i. a restituírem à Amarbrasil os valores pagos (**Doc. 09/Anexo**) na contratação dos serviços de SMS, cuja execução, como restou demonstrada, é realizada de forma antijurídica e ilícita;
  - ii. ao pagamento de todas as despesas, contratações de serviços e atos destinados à coleta de informações para a constatação e prova da ilicitude coletiva, antes e depois do protocolo desta ação, bem como todas aquelas realizadas pela Amarbrasil, inclusive contratação de peritos e/ou advogados e/ou engenheiros especializados em telecomunicação que se fizerem necessários, conforme comprovantes juntados ao longo desta ação;
- d) **condenação das 30 (trinta) empresas/rés** prestadoras de serviço ilícito e respectivas solidárias acima identificadas ao pagamento de indenização e/ou de multa por ato atentatório à construção da república federativa do Brasil (Arts. 1, II e IV; 3º I e II da CF), da ordem consumerista e danos morais coletivos a ser revertido à autora Amarbrasil, consoante a capacidade econômica e financeira de cada uma delas, a ser arbitrado por este juízo.

1. Diante do fato de que no site da ANATEL não existem orientações e esclarecimentos de fácil acessibilidade aos cidadãos interessados na exploração do serviço de SMS, e diante da constatada demora nas respostas às solicitações sobre o tema – no dia 02.06 a Amarbrasil protocolizou solicitação de informações em Brasília (**Doc. 11/Anexo**) até a data de hoje (01.07.2014)

não respondidas -, **este pedido (item "d") fica prejudicado e é tido por inexistente em face das empresas/rés que:**

- a. - no prazo de 90 (noventa dias) contados da citação, comprovarem a regularização de suas atividades como prestadoras de SVA de SMS perante as Operadoras concessionárias do serviço de telefonia móvel: VIVO, CLARO, OI e TIM;
- b. - não figurarem na lista de empresas prestadoras de serviço ilícito **nos testes que a Autora/Amarbrasil repetirá com as 84 empresas listadas e outras mais identificadas na Internet**, entre os dias 20 e 30 dos meses de julho; agosto; setembro; outubro e novembro de 2014, com cada uma delas.
- c. Testes cujos resultados e comprovantes serão juntados a esta ação, independente de Ata Notarial.

„ a citação de todas as rés, via postal, na forma da lei, para responderem aos termos da presente ação, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia;

„ sejam as Operadoras **TIM, VIVO, OI, CLARO** e a Agência Nacional de Telecomunicações - **ANATEL** também citadas via postal, na condição de litisconsortes necessárias, para oferecer defesa que entender de direito.

**Pede** ainda seja dada ciência do presente feito:

- ao CNJ para o seu quadro de prevenções de Ações Coletivas;
- ao MPF: Núcleo da Justiça Eleitoral e Defesa do Consumidor;
- Ministério da Justiça (Coordenadoria-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado)

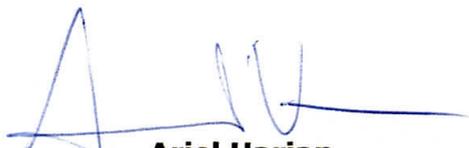
Requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, tais como: documentais, testemunhais, periciais, auditorias, e depoimento pessoal dos representantes da rés.

Atribui-se à ação o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Pede deferimento.

Goiânia, 01 de julho de 2014.



  
**Ariel Uarian**  
OAB-GO nº 28.548

  
**Uarian Ferreira**  
OAB/GO nº 7.911

  
**Diadibia Uarian**  
Bacharel Voluntária

Relação de documentos com informações **que integram e fazem parte da causa de pedir e pedidos** desta Ação Civil Coletiva:

Doc. nº. 01  
Procuração

Doc. nº. 02  
Cópia do cartão do CNPJ da AMARBRASIL

Doc. nº. 03  
Cópia do Estatuto da AMARBRASIL

Doc. nº. 03.A  
Cópia da ata de eleição do Superintendente

Doc. nº. 04  
1ª Ata Notarial – Dia 25 04 2014

Doc. nº. 04.A  
2ª Ata Notarial – Dia 30 04 2014

Doc. nº. 04.B  
3ªa Ata Notarial – Dia 09 05 2014

Doc. nº. 04.B1  
3ªb Ata Notarial – Dia 09 05 2014

Doc. nº 04.B2  
3ªc Ata Notarial – Dia 09 05 2014

Doc. nº 04.C  
4ª Ata Notarial – Dia 15 05 2014

Doc. nº 04.D  
5ª Ata Notarial – Dia 20 05 2014

Doc. nº 04.E  
6ª Ata Notarial – Dia 05 06 2014

Doc. nº 04.F  
Relação das mensagens recebidas no período organizada através do aplicativo *Wondershare Mobile Go* com detalhes e prova de que:

- na utilização de “chip” da Operadora TIM é possível substituir o número do celular pelo nome do suposto remetente, no caso o nome que aparece como remetente é o da Amarbrasil e também da Torpedus SMS;
- recepção de mensagens indesejáveis: ofertas de produtos, serviços, prêmios e notícias estranhas com nome de pessoas e convites para adiconamentos e acessos passíveis de denúncias etc.

Doc. nº 05  
Notas Fiscais de Compra dos dois celulares da marca Motorola Moto G (Dual Chip), e chips de telecomunicação móvel: OI n. (62) 8551 7112; VIVO n. (62) 9950 7112; CLARO n. (62) 9235 0503 e TIM n. (62) 9235 0503

Doc. nº 06  
Quadro Geral de Relação de **84 empresas** identificadas oferecendo serviço de SMS pela internet contatadas por email pela Amarbrasil para contratação de serviços

Doc. nº 06.A  
Quadro de Relação de **29 empresas**, dentre as 84, **que não responderam** aos emails de contratação de serviço da Amarbrail

Doc. nº 06.A1  
Quadro de Relação de **55 empresas**, dentre as 84, **que responderam** ao email de contratação de serviço da Amarbrasil

Doc. nº 06.B  
Quadro de Relação de **42 empresas** que firmaram contrato e franquearam o acesso da Amarbrasil para teste de envio de SMS

Doc. nº 06.C  
Quadro de Relação das 13 Empresas que contataram mas não prosseguiram no contrato de serviço com a Amarbrasil

Doc. 06.D  
Quadro de Relação das 42 empresas submetidas ao teste de envio de mensagens separadas por Ata Notarial

Doc. nº 07  
Quadro de Relação de **30 empresas**, dentre as 42 contratadas, cujos testes apresentaram **prestação de serviço de forma ilícita**

Doc. nº 07.A  
Quadro de Relação de **1 empresa**, dentre as 42 contratadas, cujo teste apresentou prestação de serviço de **forma mista (lícito/ilícito)**

Doc. nº 07.B  
Quadro de Relação **das 11 empresas**, dentre as 42 contratadas, **que prestaram o serviço de forma lícita**

Doc. nº 08  
Cópia de Publicidades na Internet para envio de SMS nas eleições de 2014

Doc. nº 09  
Cópia dos Contratos e Boletos de pagamentos dos contratos da Amarbrasil com as Empresas prestadoras de Serviço de SMS

Doc. nº 10  
Matéria CBN-Ethevaldo Siqueira, site da Vivo e outros para denúncia de SMS PIRATA

Doc. nº 11  
Cópia de documento protocolizado pela Amarbrasil em 02 de junho de 2014, em Brasília, solicitando diversas informações à ANATEL sobre o serviço de SMS e não respondidas até a data e horário de protocolo da presente Ação Civil Coletiva

Doc. nº 12  
Quadro geral de licitude e ilicitude da prestação de serviço de SMS no Brasil apurado no período de 25 de abril a 05 de junho de 2014 - Amarbrasil

